



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA                    | DATA       |
|----------------|--------------------|-------------------------------------|------------|
|                |                    | Nº: 1751<br>ENT.: 1605<br>PROC. Nº: | 08/04/2015 |

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 49/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1323, datado de 06 de abril, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

-01323 15-04-06

Exm.ª Senhora  
Dr.ª Marina Resende  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de São Bento  
Assembleia da República  
1249 - 068 LISBOA

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA<br>ENT.: /MSESS/2015<br>PROC. N.º: | DATA |
|----------------|--------------------|-----------------------------------------------------|------|
|----------------|--------------------|-----------------------------------------------------|------|

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 49/XII/4.ª - Contratos CEI e CEI+ celebrados pela Junta de Freguesia de Pinhal Novo

Na sequência do vosso ofício n.º 5233, de 23 de outubro de 2014, encarrega-me o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de informar V. Ex.ª do seguinte:

As medidas Contrato de Emprego-Inserção (CEI), são reguladas pela Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, com a redação dada Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que procedeu à sua republicação.

Estas medidas representam um instrumento de relevo na ocupação e reforço de competências de pessoas em situação de desemprego que sejam beneficiários de prestações de desemprego (CEI) ou de rendimento social de inserção (CEI+), enquanto não é possível apresentar uma oportunidade de emprego ou de formação profissional.

Desde o início de 2014, o CEI + abrange também outros desempregados que não sejam titulares de qualquer daquelas prestações sociais, mas que estejam em situação particular de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

Podem apresentar projetos de atividade socialmente útil ao abrigo da presente medida as entidades coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, nomeadamente as autarquias locais.



Neste contexto, face às questões colocadas pelo Grupo Parlamentar do CDS- PP, verifica-se que a autarquia em epígrafe desenvolveu projetos no âmbito da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, tendo-se apurado os seguintes dados, no período considerado entre a data da implementação da medida e a data de apuramento dos resultados (30-10-2014):

**JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO**

|              | Contratos Celebrados/Pessoas<br>Abrangidas |          |           |
|--------------|--------------------------------------------|----------|-----------|
|              | CEI                                        | CEI+     | TOTAL     |
| 2011         | 6                                          | 0        | 6         |
| 2012         | 6                                          | 0        | 6         |
| 2013         | 1                                          | 7        | 8         |
| 2014         | 2                                          | 0        | 2         |
| <b>TOTAL</b> | <b>15</b>                                  | <b>7</b> | <b>22</b> |

Fonte: IEFP/SIGAE (30-10-2014)

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL